



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
22/04/2020

Exercício 2020

Page 1 of 1

Lei nº 2.460/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 382.690,99 (trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa reais e noventa e nove centavos)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.

06.002.00.000.0000.0.000.

06.002.10.301.0063.2.113.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF E OUTROS.

2479 - 3.3.90.30.00.00 374

2480 - 3.3.90.30.00.00 388

2481 - 3.3.90.39.00.00 388

MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

108.171,75

224.519,24

50.000,00

Total Suplementação: 382.690,99

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 22/04/2020.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

22 / 04 / 2020

05.000.00.000.0000.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003.00.000.0000.0.00.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0061.2.274.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino AFM - FNDE.	
2478 - 3 3.90 93 00 00 60	INDENIZAÇÃO OU RESTITUIÇÃO	2 500,00

05.004.00.000.0000.0.00.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.004.12.365.0060.2.270.	Apoio a Creches Municipais - Brasil Carinhoso	
2406 - 3 3.90 30 00 00 60	MATERIAL DE CONSUMO	4 500,00

05.004.12.365.0060.2.272.	EI - Novos Estabelecimentos - Manutenção da Educação Infantil	
2408 - 3 3.90 30 00 00 60	MATERIAL DE CONSUMO	700,00

05.004.12.365.0060.2.276.	Apoio a Creches - FNDE	
2412 - 3 3.90 30 00 00 60	MATERIAL DE CONSUMO	450,00

Total Suplementação:		8.150,00
----------------------	--	----------

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

1 3 2 1 00 11 01 06	Receita de Remun. de Depósitos Banc. de Rec. Vinculados - FNDE - Outras Tr	8 150,00
	Total da Receita:	8.150,00

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 22/04/2020.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

Lei nº 2.460/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 382.690,99 (trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa reais e noventa e nove centavos).

06.000.00.000.0000.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.00.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0063.2.113.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF E OUTROS.	

2479 - 3 3.90 30 00 00 374	MATERIAL DE CONSUMO	108.171,75
2480 - 3 3.90 30 00 00 388	MATERIAL DE CONSUMO	224.519,24
2481 - 3 3.90 39 00 00 388	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:		382.690,99

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS - Sistema Único de Saúde, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 22/04/2020.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

Lei nº 2.450/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 3.000,00 (três mil reais).

08.000.00.000.0000.0.00.	Suplementação SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.002.00.000.0000.0.00.	ENCARGOS ESPECIAIS	
08.002.28.843.0023.2.060.	Amortização da dívida pública e precatórios judiciais.	

2493 - 3 2.90 21 00 00 113	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3 000,00
Total Suplementação:		3.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal-Lei nº 13.885/2019, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 31/03/2020.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

PORTARIA

Portaria nº 186/2020

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com as Leis 039/2011 de dezembro de 2011, que regem os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Os servidores abaixo relacionados terão progressão de nível contados os dias a partir do mês de admissão e da seguinte forma:

PARA	MATRÍC	DATA ADMISSÃO	FUNCIONÁRIOS	DE
2158	11/02/2009	Ademilson Orlandini	11	12
4999	04/04/2017	Agna dos Santos de Souza		01
02				